

Escolas de Mondim de Basto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estabelecidos nos n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica (<http://agrmondimbasto.com>) e nos serviços administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos documentos previstos no artigo 22.º -A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado;
- b) Projeto de intervenção na escola.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

3.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Mondim de Basto, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Avaliação das candidaturas:

4.1 — A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22.º -B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito.

4.2 — Para proceder à avaliação das candidaturas, a comissão utilizará os três métodos referidos no n.º 5 do artigo 22.º -B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

- a) Análise do *curriculum vitae* do candidato;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Mondim de Basto;
- c) Entrevista individual realizada com o candidato.

4.3 — Os objetivos e os parâmetros de análise definidos para a aplicação de cada um dos métodos referidos no ponto anterior serão disponibilizados na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola.

5 — Lista de candidatos admitidos e excluídos:

5.1 — As listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso serão publicadas nos locais de afixação habituais da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

27 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Artur Jorge da Silva Miguel*.

310467333

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 5040/2017

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura (aemoura.drealentejo.pt) e nos serviços administrativos da escola sede, Escola Básica de Moura.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com exceção daquelas que

se encontrem arquivadas no respetivo processo individual desde que o mesmo se encontre nos serviços administrativos deste Agrupamento;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Moura, com número de páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, no máximo de vinte páginas, com espaçamento 1,5, tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 11, contendo obrigatoriamente:

- i) A identificação dos problemas do Agrupamento de Escolas de Moura;
- ii) A definição da missão;
- iii) A definição de metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iv) A explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço (exceto se for docente em exercício de funções neste Agrupamento).

d) Fotocópia inutilizada do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal.

4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 1 do artigo 5.º de acordo com o regulamento do procedimento concursal, será o candidato notificado por correio eletrónico para os suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Moura e entregue nos serviços administrativos da escola sede.

5 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser submetida em suporte de papel, em envelope fechado e em suporte digital formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (Pen) ou em CD, entregue nos serviços administrativos da escola sede (Av. Poeta Joaquim Costa, s/n, 7860-108 Moura) ou remetida por correio registado com aviso de receção ao cuidado da Presidente do Conselho Geral para a mesma morada, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Moura visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — O resultado será submetido à homologação da Ex.ª Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito notificado após a homologação.

11/04/2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Gomes Costa Pais*.

310427481

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 5041/2017

Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária Pedro Nunes Lisboa, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável:

Ponto 3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

Ponto 4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão revista no n.º 4 do artigo 22.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Pedro Nunes, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola (www.espn.edu.pt) e nos serviços administrativos da Escola, sito na Avenida Álvares Cabral, 1269-093 Lisboa, podendo este ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola Secundária Pedro Nunes ou enviado por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção relativo à Escola que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento deverá ter, no máximo, vinte páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

c) Carta de Motivação com a exposição dos motivos da candidatura, na qual constem o interesse e a motivação pessoal e profissional. Este documento não deverá exceder três páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

5 — O candidato pode ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considere pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae*, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e publicitada em local apropriado nas instalações da Escola Secundária Pedro Nunes e na página eletrónica da Escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da Escola. Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 5 de abril de 2017.

21 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Sílvia da Silva Ferreira Gonçalves Cardoso Maçanita*.

310448088

Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, Baião

Aviso n.º 5042/2017

Abertura de Concurso para o Cargo de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Dec.-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Dec.-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil — Baião, distrito do Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado através de requerimento disponibilizado nos Serviços Administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil (<http://www.agrupamento-vale-ovil.edu.pt>), dirigida à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil — Baião, na rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 4640-141 Baião, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 — O requerimento deve ser acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

5 — É obrigatório a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do curriculum, com a exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil.

6 — No Projeto de Intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Dec.-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O resultado será submetido à homologação da Ex.^{ma} Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito notificado após a homologação.

19 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alice da Conceição Moreira Cabral Valente*.

310441104

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 5043/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 02 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior, Manuel Silva Gomes de Oliveira, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercício de funções no Centro Local do Baixo Vouga, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

16 de março de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310424135